CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 22

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005-E-2024

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei Complementar nº 005-E-2024, de autoria do Poder Executivo, que ***"Altera o Art. 10, da Lei Complementar nº 174, de 31 de março de 2022, e dá outras providências"***, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005-E-2024

ALTERA O ART. 10, DA LEI COMPLEMENTAR N° 174, DE 31 DE MARÇO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - O artigo 10, da Lei Complementar nº 174, de 31 de março de 2023, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 10 — O servidor especialmente designado para desempenho da função de Agente de Contratação fará jus à gratificação de R$2.118,80 (dois mil, cento e dezoito reais e oitenta centavos).
Parágrafo único - ....."

1

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 02 DE MAIO DE 2024.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005-E-2024

ALTERA O ART. 10, DA LEI COMPLEMENTAR N° 174, DE 31 DE MARÇO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - O artigo 10, da Lei Complementar nº 174, de 31 de março de 2023, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 10 — O servidor especialmente designado para desempenho da função de Agente de Contratação fará jus à gratificação de R$2.118,80 (dois mil, cento e dezoito reais e oitenta centavos).
Parágrafo único - ....."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
- 1º Secretário da Câmara -